



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.534, de 27 de agosto de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a doar combustível (gasolina) às Polícias Civil e Militar de Campo Limpo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 24 de agosto de 1999, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar 440 (quatrocentos e quarenta) litros mensais de gasolina às Polícias Civil e Militar de Campo Limpo Paulista.

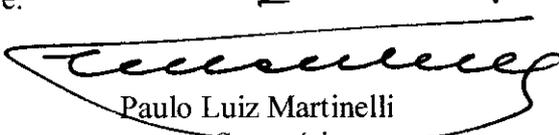
Parágrafo Único – O controle necessário à doação de que trata o “caput”, será exercido pelo Departamento de Serviços Urbanos do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário